



655

Program

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3468, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO
VALOR DE R\$ 121.198,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no valor total de R\$ 121.198,00, na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URB. E INT. T.M.
08.01.04.122.0004.2.086 – MANUT CONSTR REFORMA DAS INST OFICINA
(388) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.540,00
08.01.04.122.0004.2.087 – MANUT COMBUSTIVEL P/ FROTA DE VEÍCULOS
(391) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 115.948,00
08.01.15.451.0022.2.092 – RECUP DE CALÇ E PASSEIOS URBANOS
(422) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.010,00
08.01.17.512.0021.2.097 – MANUT E AMPL DO ABAST DE ÁGUA
(465) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.700,00
08.01.15.452.0059.2.202 – MANUT DA LOCAL. DAS MINAS DO CAMAQUÃ
(451) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.000,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 121.198,00 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URB. E INT. T.M.
08.01.04.122.0004.2.085 – MANUT GERAL DA SECRETARIA
(377) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 500,00
(378) 3.3.90.33 – Passagens e desp c/ locomoção – R\$ 153,00
(379) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.000,00
(380) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.500,00
(381) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 189,00
(382) 3.3.90.92 – Despesas de exerc. anteriores – R\$ 128,00
(383) 3.3.90.93 – Indenizações e restituições – R\$ 800,00
(385) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 47,00
08.01.04.122.0004.2.086 – MANUT CONSTR REFORMA DAS INST OFICINA
(386) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 650,00
(389) 3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas – R\$ 400,00
(390) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 490,00

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

08.01.04.122.0004.2.087 - MANUT E COMB P/ FROTA DE VEIC MAQ E IMPL
(394) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 34.000,00
(396) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 10.000,00
08.01.04.331.0017.2.088 - MAN TURMAS DO INT E AQUIS EQUIP SEGUR
(399) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 4.375,00
(402) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 200,00
08.01.06.451.0023.2.090 - MANUT DO TRANS E IMPLAN DE SAMAFOROS
(405) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 9.208,00
(409) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 2.637,00
(411) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 193,00
(2887) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 2.000,00
08.01.15.451.0018.2.089 - RECUP PRAÇAS E JARDISN E MAN PERM URB
(417) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 200,00
(419) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 67,00
08.01.15.451.0022.2.092 - RECUP DE CALÇ E PASSEIOS URBANOS
(421) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 1.000,00
(423) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 200,00
08.01.15.451.0024.2.091 - MANUT DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(426) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 16.000,00
(430) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 458,00
08.01.15.451.0061.1.020 - REFORMA ENTRADA DA CIDADE
(433) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 989,00
08.01.15.451.0061.2.099 - PAVISOL - FUNDO DE PAV SOLIDÁRIA
(435) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 100,00
(436) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 200,00
(437) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 660,00
(438) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 40,00
08.01.15.452.0019.2.094 - MANUT E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS
(439) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 1.431,00
(441) 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$ 2.000,00
(442) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 200,00
08.01.15.452.0059.2.202 - MANUT DA LOCAL. DAS MINAS DO CAMAQUÃ
(449) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 1.000,00
(450) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 134,00
(452) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 400,00
08.01.17.512.0020.2.095 - MANUT E AMPL DO SANEAMENTO BÁSICO
(454) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 1.500,00
(455) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 525,00
(457) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 200,00
08.01.17.512.0021.2.097 - MANUT E AMPL DO ABAST DE ÁGUA
(466) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 1.400,00
(467) 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 600,00
08.01.26.782.0017.2.098 - MANUT E CONSERV. DAS ESTR E PASSAR INT
(472) 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 16.000,00
(473) 3.3.90.36 - Outros serv. terc. - Pessoa Física - R\$ 2.824,00
(475) 3.3.90.47 - Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 600,00
Recurso 0001 - Livre

205



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Art. 3º - Fica alterado o valor de R\$ 169.000,00 do art. 2º da lei 3.456 de 18 de Novembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 28.125,00 na seguinte funcional programática:”

Art. 4º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas de encerramento do exercício da Secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Publicado no Mural Prefeitura Municipal

09 / 12 / 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Secretária Geral

Otomar Vivian
Otomar Vivian
Prefeito Municipal